PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.
CNPJ 18.017.426/0001-13, Telefone/Fax: (38) 3235-1001
email:licitacaocapitaoeneas@gmail.com site: https://capitaoeneas.mg.gov.br

EDITAL nº 018/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Capitão Éneas/MG, com sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 018, 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Capitão Éneas/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021, NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021, TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO** regido pelo § 5º do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CAPITÃO ÉNEAS/MG, sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto venda de bens móveis, inservíveis e obsoletos à administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Capitão Éneas – MG, como abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	**Um veículo Fiat Uno Way – 1.4 – 4 portas, cor branco, ano: 2016 – Placa: PXO-3523 – chassi: 9BD195A6MG0753870**	R$ 3.000,00
02	**Um veículo Fiat Uno Vivace, 1.0 - 4 portas, cor branco – ano: 2011/2012 – Placa: NXX-0030 – chassi: 9BD195152C0254696**	R$ 6.000,00
03	**Um veículo Fiat Doblo Cargo Rontam Ambulância, Ano: 2009 – Placa: HMH-6757 – chassi: 9BD22315592015319.**	R$ 5.000,00
04	**Um veículo Fiat Fiorino Cirilo - Ambulância – cor branca, ano: 2012/2013 – Placa: HJI-9606 – chassi: 9BD255049D8952107**	R$ 7.000,00
05	**Um Veículo Fiat Pick Up Strada Work King, cor branca, ano: 2014 – Placa: OXH-7485- chassi: 9BD578141E7817910**	R$ 16.000,00
06	**Um veículo Fiat Pálio Fire – 4 portas – cor branca - ano: 2014/2015 – Placa: PUO - 6394 – chassi: 9BD17122LF5961936.**	R$ 10.000,00

07	**Um veículo Fiat palio, Essence 1.6 – 4 portas – cor azul, roda de ferro, ano: 2013/2014 – Placa: OWX-3908 – chassi: 9BD196283E2186685.**	R$ 10.000,00
08	**Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – 4 portas – cor branca – Placa: QNL - 8333 ano: 2017/2018 chassi: 9BD195B4NJ0813288.**	R$ 15.000,00
09	**Um veículo Gol VW 1.0 – 4 portas, cor branco, ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4185 – chassi: 9BWAA05U2BP059225.**	R$ 3.000,00
10	**Um Veículo Gol VW Titan Giv. Cor branca, 4 portas – Placa: HLF-4622 – Chassi: 9BWAA05W7BP028506 – ano: 2010/2011.**	R$ 2.000,00
11	**Um veículo Sandero Renault 1.0 Auth – 4 portas, cor branca - rodas de ferro – ano: 2017/2018 – placa: QMQ-3594 – chassi: 93Y5SRF84JJ916726.**	R$ 12.000,00
12	**Um veículo Sandero Renault Auth 1.0– 4 portas, cor branco, rodas de ferro, ano: 2017/2018 – placa: QMQ-3735 – chassi: 93Y5SRF84JJ916167.**	R$ 12.000,00
13	**Um veículo Sandero Renault Auth 1.0, 16 Válvulas– 4 portas, cor branco, ano: 2014 – placa: ORC-9973 – chassi: 93YBSR6RHEJ395649.**	R$ 10.000,00
14	**Um veículo Clio Renault Auth 1.0 - 16 Válvulas, 4 portas, cor branco , rodas de ferro, ano: 2014 – Placa; PUF-0846 – chassi: 8A1BB8205EL354353.**	R$ 7.000,00
15	**Um veículo MB 313 CDI Sprinter Microonibus Van, capacidade: 16 lugares - Placa: HMG-7961 – ano: 2006/2007 chassi: 8AC9036727A955358.**	R$ 18.000,00
16	**Um trator de Pneus Marca Valmet – motor: MWM, 4 cilindros - modelo: 85.**	R$ 6.000,00

OBSERVAÇÕES:

Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, apos a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veiculos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

Os valores mínimos dos lances estão estipulados através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 052/2021, publicada no dia 02 de março de 2021, composta pelos Servidores Municipais: Deusdete Aparecido Moreira CPF nº 822.319.586-00, Presidente, Rodrigo Mascarenhas Santos CPF nº 128.403.536-01, Membro e Amaury Dias Murça CPF nº 492.566.376-34, Membro.

2 - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAIS

2.1 - O LEILÃO será realizado no dia 02 de junho de 2021, a partir das 09:00 (nove horas), no pátio do **TATERSAL DE LEILÕES RICARDO VICINTIN** da Prefeitura Municipal de Capitão Éneas, situada na Av. Francisco Sá, s/n – Acesso a MG 122 - Capitão Éneas – MG (**ENTRADA DA CIDADE VINDO DA MG 122).**

3 - DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS.

3.1- Os lotes nº 01 ao 16 objeto do presente Leilão, constantes do Anexo I, estarão disponíveis para a visitação de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, no pátio do **TATERSAL DE LEILÕES RICARDO VICINTIN** da Prefeitura Municipal de Capitão Éneas, situada na Av. Francisco Sá, s/n – Acesso a MG 122 - Capitão Éneas – MG (**ENTRADA DA CIDADE VINDO DA MG 122**);

3.2- É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação;

4.2.

a) NÃO poderão participar do leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores da Administração Pública Municipal administração direta e;

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93.

4.3. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.3.1- Se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

4.3.2- Se Pessoa Física:

a) - Documento de Identidade
b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.3- Pessoa Jurídica de Direito Público:

a)- Cartão do CNPJ
b)- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público.
c)- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4.4 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5- Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.6. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique;

4.7. Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1- No local, horário e dia aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos lotes especificados no ANEXO I, deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

5.2 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos lotes especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

5.3- Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.4- Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote de bens.

5.5- O lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

5.6- Os veículos leiloados **COM DIREITO À CIRCULAÇÃO** serão entregues no estado em que se encontram, devendo o arrematante remover toda a identificação do Município e proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência.

5.7- Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

6 - DO PAGAMENTO

6.2– O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado, À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) por cento do valor da arrematação no ato da arrematação, unicamente na Conta Corrente nº. 13.679-4 Agência nº 1736-1, BANCO DO BRASIL, **OU** em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO e 5% (cinco) por cento como comissão do leiloeiro, e o restante 50% (cinquenta por cento) por cento poderá ser representado por cheque nominativo, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador no prazo **de até 06 (seis) dias corridos do pagamento do sinal.**

6.2.1– O Arrematante perderá o sinal pago mais a comissão do leiloeiro se não pagar no prazo estipulado em edital da segunda parcela do bem arrematado;

6.2.2- Caso o arrematante não efetue o pagamento do sinal estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, bem como também perderá o direito sobre o valor referente aos percentual do total ofertado, pagos logo após o leilão, que serão considerados como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados depois de cumprido o prazo da compensação, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN. Para pagamentos via transferência bancária, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do depósito.

6.3.1- Os pagamentos realizados através de transferência eletrônica deverão ser feitos entre a conta do arrematante e a conta corrente da prefeitura (Não será reconhecida a transferência feita através de conta bancária diferente do arrematante);

6.4 – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5 – Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga;

6.6 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrá à conta dos respectivos arrematantes.

6.7 – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

6.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido sem ressarcimento do valo pago, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº. 9.503/97.

6.9 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o lote como pertencente ao Município de Capitão Éneas, após a concretização da alienação.

6.10 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATAÇÃO e TERMO DE LIBERAÇÃO do(s) lote(s) arrematados;
.

6.11 – O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador;

6.12– No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (RG);

6.13- Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 - Caberá ao arrematante:

7.1.1 - Arcar com todas as despesas relativas à transferência do(s) veículo(s) arrematado(s), sendo da inteira responsabilidade do arrematante a reposição de peças, reparo, transporte, carga e descarga dos bens adquiridos, não cabendo também, qualquer indenização por danificação na montagem ou desmontagem dos veículos, ou demais objetos.

7.1.2 - Retirar o veículo ou demais objetos arrematados, impreterivelmente até o 3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque, se for o caso **(Observado os prazos definidos em edital para pagamento total).**

7.1.3 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: **de segunda a sexta feira das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis**, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

7.1.4 – A entrega dos veículos será efetuada juntamente com os documentos único de transferência – DUT/recibo, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do Prefeito Municípal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA.

7.1.5 - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

8.1 – Fornecer nada consta de multas e certidão negativa de furto referente aos veículos até o dia 02/06/2021.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

d) Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Municipio de Capitão Éneas pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas no **subitem 9.1 alíneas c** e **d** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.3- As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.4- - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5- Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 11, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

10 - DOS RECURSOS.

10.1- Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no artigo 109 da mencionada Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2- Os recursos deverão ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura de Capitão Éneas - MG, no horário das 08h30 min às 12:00 horas e 14:h00 ás 17h00 horas, sito sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro.

10.3 - Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal até 24:00 (vinte e quatro horas) da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento do mesmo.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

11.2 - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais, conforme Lei Municipal nº 969, de 14 de maio de 2021.

13 - DO LEILOEIRO

13.1- O município nada pagará ao leiloeiro Oficial sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

13.2- Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro, ou outra forma que melhor atender o interesse do Leiloeiro oficial.

13.3- Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

14 - DA ENTREGA DOS BENS.

14.1- Os bem deverá ser retirado no local indicado no item 03, deste Edital, até o **3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque da última parcela efetuada pelo arrematante, se for o caso (Observado os prazos definidos em edital para pagamento total),** em dias de expediente no horário de 8:00h às 17:00h.

15 - DAS PROIBIÇÕES

15.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do lote das dependências da Prefeitura Municipal;

16 - DA ATA

16.1- Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figuração os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2- A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão de Licitação e interessados que o desejarem.

17 - DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1- A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito Municipal, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Poderão participar do LEILÃO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital, estando dispensados os documentos exigidos no artigo 28-31 da Lei 8666/93.

18.2 - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

18.3 - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação;

18.4 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

18.5 - Não poderão apresentar lances neste Leilão os funcionários da Prefeitura Municipal de Capitão Éneas /MG.

18.6 - O valor constante do laudo de avaliação retro constitui o valor de lance mínimo.

18.7 - Os veículos e demais bens indicados, serão leiloados no estado em que se encontram a quem mais der acima de sua respectiva avaliação.

18.8 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem arrematado, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

18.9- O Leiloeiro MARCUS VINICIUS DA SILVA (JUCEMG 107), foi indicado pelo Prefeito Municipal, para no local, data e horário estabelecidos no item 2 (da data de realização e locais) deste edital, conduzir o leilão.

18.10- No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor de no mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial, em cheque por ele emitido ou em espécie. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se concretizará após sua compensação.

18.11- Findo o prazo para retirada dos veículos, incorrerá, a título de armazenagem, um aluguel de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, por mês, pro-rata.

18.12- Após o prazo estipulado para retirada do bem até o **3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque da última parcela efetuada pelo arrematante, se for o caso (Observado os prazos definidos em edital para pagamento total)** e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Executivo.

18.13- Os documentos relativos aos veículos arrematados (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), serão entregues ao(s) arrematante(s), devidamente preenchidos e assinados pela Autoridade Competente, em até 10(dez) dias após o pagamento ou compensação bancária, no caso de pagamento em cheque, o que não retira a responsabilidade do Arrematante por possíveis acidentes que venham a ocorrer neste período, comprometendo-se a Prefeitura Municipal a entregar os bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

18.14 - O Município se responsabilizará por multas sobre os veículos objetos deste Leilão quando provenientes de infrações ocorridas até a data da realização do Leilão.

18.15 - O Município se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital ou dele retirar um ou mais itens, sem que caiba aos senhores licitantes qualquer indenização ou reparação.

18.16 - Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceito sob nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

18.17 - O leilão será julgado pelo critério do maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

18.18 - Não será admitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

18.19 - As decisões do Prefeito Municipal de Capitão Éneas /MG, e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos localizado nas dependências do Edifício-sede provisória da Prefeitura Municipal, com endereço Avenida Pedro Mineiro nº 213 – Centro e diário Eletrônico da AMM, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

18.20 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço na sede provisória na Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG,, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone – (38)-3235-1001 ou pelo e mail: **licitacaocapitaoeneas@gmail.com**.

18.21 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, no site do leiloeiro **(www.marcusviniciusleiloes.com.br), no site da prefeitura www.capitãoeneas.mg.gov.br** ou pelo e mail: **licitacaocapitaoeneas@gmail.com;**

18.22 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

18.23 – Ao Município de Capitão Éneas se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, incluir ou excluir lotes do leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se antes do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

18.24 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

18.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

18.26 - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá - MG, como único competente para dirimir quaisquer litígios suscitados na presente licitação.

Capitão Éneas - MG, 14 de maio 2021.

Marianne Marques Gonçalves
Presidente da CPL

Joana D'arc Rodrigues
Secretária da CPL

Deusdete Aparecido Moreira
Membro da CPL

Rodrigo Mascarenhas Santos
Membro da CPL

.

Processo Licitatório nº 035/2021

Leilão nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Capitão Éneas - MG, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Leilão Público para alienação de bens inservíveis à Administração conforme relação anexa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE- A alienação dos bens descritos abaixo em especial veículos e maquinas, tem por objetivo dispor de bens inservíveis, seja por já estarem completamente sucateados pelo desgaste do tempo de uso, ou por ser considerado antieconômico para os serviços, em face da relação custo benefício, tendo em vista, de um lado, o elevado custo de manutenção, reparos e consumo de combustíveis, e de outro uma reduzida produtividade em face da constante necessidade de reparos, o que leva a sua paralisação, além de impossibilitar a administração de prestar os serviços de que tanto necessita a coletividade. Em 10 de maio de 2021, foi encaminha o laudo de avaliação procedida pela douta comissão nomeada pela Portaria nº 052 de 02 de março de 2021, para os seguintes lotes com seus respectivos valores:

Objeto: venda de bens inservíveis à Administração.

LANCES MÍNIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	**Um veículo Fiat Uno Way – 1.4 – 4 portas, cor branco, ano: 2016 – Placa: PXO-3523 – chassi: 9BD195A6MG0753870**	R$ 3.000,00
02	**Um veículo Fiat Uno Vivace, 1.0 - 4 portas, cor branco – ano: 2011/2012 – Placa: NXX-0030 – chassi: 9BD195152C0254696**	R$ 6.000,00
03	**Um veículo Fiat Doblo Cargo Rontam Ambulância, Ano: 2009 – Placa: HMH-6757 – chassi: 9BD22315592015319.**	R$ 5.000,00
04	**Um veículo Fiat Fiorino Cirilo - Ambulância – cor branca, ano: 2012/2013 – Placa: HJI-9606 – chassi: 9BD255049D8952107**	R$ 7.000,00
05	**Um Veículo Fiat Pick Up Strada Work King, cor branca, ano: 2014 – Placa: OXH-7485- chassi: 9BD578141E7817910**	R$ 16.000,00
06	**Um veículo Fiat Pálio Fire – 4 portas – cor branca - ano: 2014/2015 – Placa: PUO - 6394 – chassi: 9BD17122LF5961936.**	R$ 10.000,00

07	**Um veículo Fiat palio, Essence 1.6 – 4 portas – cor azul, roda de ferro, ano: 2013/2014 – Placa: OWX-3908 – chassi: 9BD196283E2186685.**	R$ 10.000,00
08	**Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – 4 portas – cor branca – Placa: QNL - 8333 ano: 2017/2018 chassi: 9BD195B4NJ0813288.**	R$ 15.000,00
09	**Um veículo Gol VW 1.0 – 4 portas, cor branco, ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4185 – chassi: 9BWAA05U2BP059225.**	R$ 3.000,00
10	**Um Veículo Gol VW Titan Giv. Cor branca, 4 portas – Placa: HLF-4622 – Chassi: 9BWAA05W7BP028506 – ano: 2010/2011.**	R$ 2.000,00
11	**Um veículo Sandero Renault 1.0 Auth – 4 portas, cor branca - rodas de ferro – ano: 2017/2018 – placa: QMQ-3594 – chassi: 93Y5SRF84JJ916726.**	R$ 12.000,00
12	**Um veículo Sandero Renault Auth 1.0– 4 portas, cor branco, rodas de ferro, ano: 2017/2018 – placa: QMQ-3735 – chassi: 93Y5SRF84JJ916167.**	R$ 12.000,00
13	**Um veículo Sandero Renault Auth 1.0, 16 Válvulas– 4 portas, cor branco, ano: 2014 – placa: ORC-9973 – chassi: 93YBSR6RHEJ395649.**	R$ 10.000,00
14	**Um veículo Clio Renault Auth 1.0 - 16 Válvulas, 4 portas, cor branco , rodas de ferro, ano: 2014 – Placa; PUF-0846 – chassi: 8A1BB8205EL354353.**	R$ 7.000,00
15	**Um veículo MB 313 CDI Sprinter Microonibus Van, capacidade: 16 lugares - Placa: HMG-7961 – ano: 2006/2007 chassi: 8AC9036727A955358.**	R$ 18.000,00
16	**Um trator de Pneus Marca Valmet – motor: MWM, 4 cilindros - modelo: 85.**	R$ 6.000,00

CONDIÇÕES DO LEILÃO

- A sequência do leilão será aleatória. Não segue ordem numérica.
- Os lotes serão vendidos um a um.
- Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro.
- Como em todo e qualquer leilão tudo é vendido no estado em que se encontra.

- Os bens arrematados serão liberados após a compensação dos cheques e comprovação do pagamento total.
- As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada.
- O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50 % (cinquenta por cento) do valor arrematação, e 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) até o dia **08/06/2021** em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro.
- Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga.
- O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador.
- No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (identidade).
- O nada consta de multas e certidões negativas de furto referente aos veículos serão fornecidas pelo vendedor, inclusive os documentos dos veículos (DUT e recibo).
- Favor confirmar presença na participação do leilão.
- Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão.

Data da realização do Leilão: **Dia 02/06/2021 - Horário: 09:00 (nove) horas**

Local: TATERSAL DE LEILÕES RICARDO VICINTIN da Prefeitura Municipal de Capitão Éneas, situada na Av. Francisco Sá, s/n – Acesso a MG 122 - Capitão Éneas – MG (**ENTRADA DA CIDADE VINDO DA MG 122**).

Capitão Éneas/MG, 14de maio de 2021.

Marianne Marques Gonçalves
Presidente da CPL

Joana D'arc Rodrigues
Secretária da CPL

Deusdete Aparecido Moreira
Membro da CPL

Rodrigo Mascarenhas Santos
Membro da CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ARREMATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Capitão Éneas/MG, situado na sede provisória na Avenida Pedro Mineiro 213- Centro, MG, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 18.017.426/0001-13, representada pelo Leiloeiro oficial, vem pela presente emitir a DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO nos termos do Edital Convocatório e Ata do Leilão Público nº 001/2021, realizado no dia _____ de _____ de _____, declarar para os devidos fins e efeitos legais, que foi alienado o lote nº____no valor de R$ _____ (_____) para o Senhor/Empresa _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, o arrematante efetuou o pagamento referente a _____% do valor arrematado, conforme recibo de deposito em anexo.

_____
Local e data

_____
Leiloeiro Oficial

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO VEÍCULO

AUTORIZO a retirada do lote _____(descrição do lote arrematado) por _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____ residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Ata de Hasta Pública do Edital Leilão nº 001/2021, em virtude da confirmação de QUITAÇÃO do pagamento.

São Francisco-MG, _____ de _____ de _____

_____

Secretário Municipal de Transportes